CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5127/2018
PROTOCOLO Nº 783/2018
DATA: 11/09/2018

PROJETO DE LEI Nº _____

Altera as Leis nº 3.696, de 03 de julho de 2014 e nº 3.744, de 17 de setembro de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei altera o art. 1º da Lei nº 3.696, de 03 de julho de 2014 e o art. 1º da Lei nº 3.744, de 17 de setembro de 2014, da seguinte forma:

I - O art. 1º da Lei nº 3.696, de 03 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a proceder a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel de Imóvel Urbano à Empresa Felipe Rigoni & Cia Ltda - Me, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, a concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, dos lotes urbanos sob nº 65 B-2A e 65 B2B, cada um com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), oriundos das matrículas nº 15.402 e 15.403, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, à empresa Felipe Rigoni & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.741.501/0001-82." (NR)*

I - O art. 1º da Lei nº 3.744, de 17 de setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a proceder a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel de Imóvel Urbano à Empresa Bordinhão, Kovalski & Cia Ltda - Me, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, a concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, do lote urbano 65 B-16, com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.395, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, à empresa Bordinhão, Kovalski & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.397.888/0001-12." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta egrégia casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar o art. 1° da Lei n° 3.696, de 03 de julho de 2014 e o art. 1° da Lei n° 3.744, de 17 de setembro de 2014.

Justifica-se a iniciativa, a fim de corrigir distorções constantes nos dispositivos, ora objeto de alteração, em virtude do registro superveniente do desmembramento do imóvel constante da matrícula n° 12.149.

Com o referido desmembramento o Lote 65 B-2, com área de dez mil metros quadrados, foi subdivido nos Lotes 65 B2A e 65 B2B, ambos com cinco mil metros quadrados cada, os quais, ainda deram origem as matrículas n° 15402 e 15403, respectivamente, por esta razão necessária a adequação do dispositivo da Lei 3.696/14.

De igual maneira o Lote 65 B2A, passou a ser descrito como Lote 65 B-16, originando a matrícula imobiliária n° 15.395.

Ou seja, a presente iniciativa visa apenas corrigir a descrição dos imóveis, já concedidos, diga-se de passagem, de acordo com o novo desmembramento do Distrito Empresarial de Palmeira, a fim de propiciar meios à regularização das respectivas concessões.

Com expostos, considerando a necessidade de readequar as referidas leis, sem representar qualquer tipo de ônus a ser suportado pelo município ou alteração do objeto das mesmas, através do contido Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a essa egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira-PR
JOSÉ EDUARDO RIZZI
Oficial
MATHEUS DE OLIVEIRA RIZZI
Substituto

REGISTRO GERAL

CÓPIA

FICHA 15.395/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 15.395

DATA: 12/04/2018. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote n° 65 B-16, com a **área 5.000,00m²** (cinco mil metros quadrados), situado na Rua Alberto Klas, localizado no Distrito Industrial do município de Palmeira, com as seguintes medidas e confrontações: Lado par, a esquina com a Rua Projetada 07. FRENTE - uma distância de 62,50 m confrontando com prolongamento da Rua Alberto Klas; LADO DIREITO - uma distância de 80,00 m confrontando com Rua Projetada 07; LADO ESQUERDO - uma distância de 80,00 m confrontando com o lote 65 B-17; FUNDOS - Uma distância de 62,50 m confrontando com o lote 65 B-22. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de público interno, CNPJ 76.179.829/0001-65, com sede em PALMEIRA. Tít. Anterior: 15.385 Ficha 15.385/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Custas: 30 VRC= R$ 5,79. Recolhido ao Funrejus R$1,45. Dou fé. (as). José Eduardo Rizzi - Oficial.

AV.1/15.395. PROTOCOLO Nº 78.137. DATA: 29/03/2018: ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA: De acordo com requerimento datado de 09 de março de 2018, firmado por MUNICÍPIO DE PALMEIRA (já qualificado), proprietário do imóvel desta matrícula, neste ato representado por Edir Havrechaki, fica averbado o imóvel desta matrícula acha-se cadastrado sob n° **62153.** Documentos apresentados: Certidão Negativa de Tributos Municipais n° 6377/2018 válida até 07.05.2018. Recolhido ao Funrejus o valor de R$15,20. Custas: 315 VRC = R$60,80. **DATA: 12/04/2018.** Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi - Oficial.

CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira-PR
JOSÉ EDUARDO RIZZI
Oficial
MATHEUS DE OLIVEIRA RIZZI
Substituto

CÓPIA

REGISTRO GERAL

FICHA 15.403/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 15.403

DATA: 12/04/2018. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote n° 65 B-2B, com a **área 5.000,00m²** (cinco mil metros quadrados), situado na Rua Projetada 4, localizado no Distrito Industrial do município de Palmeira, com as seguintes medidas e confrontações: Lado ímpar, a esquina com a Rua Projetada 07. FRENTE - uma distância de 62,50 m confrontando com prolongamento da Rua Projetada 4; LADO DIREITO - uma distância de 80,00 m confrontando com a Rua Projetada 07; LADO ESQUERDO - uma distância de 80,00 m confrontando com o lote 75 A (Município de Palmeira); FUNDOS - Uma distância de 62,50 m confrontando com o lote 65 B2A. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de público interno, CNPJ 76.179.829/0001-65, com sede em PALMEIRA. Tít. Anterior: 15.385 Ficha 15.385/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Custas: 30 VRC= R$ 5,79. Recolhido ao Funrejus R$1,45. Dou fé. (as). José Eduardo Rizzi - Oficial.

AV.1/15.403. PROTOCOLO Nº 78.137. DATA: 29/03/2018: ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA: De acordo com requerimento datado de 09 de março de 2018, firmado por MUNICÍPIO DE PALMEIRA (já qualificado), proprietário do imóvel desta matrícula, neste ato representado por Edir Havrechaki, fica averbado o imóvel desta matrícula acha-se cadastrado sob n° **62233].** Documentos apresentados: Certidão Negativa de Tributos Municipais n° 6385/2018 válida até 07.05.2018. Recolhido ao Funrejus o valor de R$15,20. Custas: 315 VRC = R$60,80. **DATA: 12/04/2018.** Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi - Oficial.

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira-PR
JOSÉ EDUARDO RIZZI
Oficial
MATHEUS DE OLIVEIRA RIZZI
Substituto

CÓPIA

REGISTRO GERAL

FICHA 15.402/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 15.402

DATA: 12/04/2018. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote nº 65 B-2A, com a **área 5.000,00m²** (cinco mil metros quadrados), situado na Rua Alberto Klas, localizado no Distrito Industrial do município de Palmeira, com as seguintes medidas e confrontações: Lado par, a esquina com a Rua Projetada 07. FRENTE - uma distância de 62,50 m confrontando com Rua Alberto Klas; LADO DIREITO - uma distância de 80,00 m confrontando com o lote 75 A (Município de Palmeira); LADO ESQUERDO - uma distância de 80,00 m confrontando com a Rua Projetada 07; FUNDOS - Uma distância de 62,50 m confrontando com o lote 65 B2B. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de público interno, CNPJ 76.179.829/0001-65, com sede em PALMEIRA. Tít. Anterior: 15.385 Ficha 15.385/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Custas: 30 VRC= R$ 5,79. Recolhido ao Funrejus R$1,45. Dou fé. (as). José Eduardo Rizzi - Oficial.

AV.1/15.402. PROTOCOLO Nº 78.137. DATA: 29/03/2018: ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA: De acordo com requerimento datado de 09 de março de 2018, firmado por MUNICÍPIO DE PALMEIRA (já qualificado), proprietário do imóvel desta matrícula, neste ato representado por Edir Havrechaki, fica averbado o imóvel desta matrícula acha-se cadastrado sob nº **62223.** Documentos apresentados: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 6384/2018 válida até 07.05.2018. Recolhido ao Funrejus o valor de R$15,20. Custas: 315 VRC = R$60,80. **DATA: 12/04/2018.** Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi - Oficial.

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA